



*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA*  
**PREVINOVA**

**RELATÓRIO E PARECER**  
**DO CONSELHO FISCAL**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXECÍCIO DE 2023



# **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**

## **PREVINOVA**

### **1. DO CONSELHO**

O Conselho Fiscal é um órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS convergentes ao cumprimento dos objetivos institucionais do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Dessa forma, considerando como um princípio de boa prática de gestão do Conselho Fiscal, a apreciação e aprovação da prestação de contas anual do ano de 2023.

O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros, conforme dispõe o Art. 48 da Lei Municipal nº 1121/06. Diante disso, através da Ata de Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal nº 001/2021, de 09 de dezembro de 2021 foram eleitos os conselheiros administrativos do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, para o biênio de 2022/2023, sendo 01 (um) membro indicado pelo poder executivo, 01 (um) membro eleito como representante dos inativos e pensionistas e demais 03 (três) membros eleitos pelos presentes na eleição, ficando assim constituído pelos membros: Alcione Luiz Pazzinato, Caroline Schmitt Freitas Kosiski, Rodrigo Quemel Malaquia, Vinicius Henrique Barbosa e Walter Schlogel.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

As atribuições do Conselho Fiscal estão elencadas no seu Regimento Interno, das quais destacamos:

I - Eleger o seu Presidente;

II - Examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;

III – Pronunciar-se sobre as despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Administrativo;

IV – Elaborar e votar o Regimento Interno;

V – Propor ao Conselho Administrativo medidas que julgar convenientes.

§ 1º - A eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal, deverá dar-se na primeira reunião oficial do novo Conselho eleito ou na primeira reunião do exercício;



# **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**

## **PREVINOVA**

§ 2º - A proposição de medidas que o Conselho Fiscal julgar competentes deverá ser encaminhada ao Conselho Administrativo por escrito e caso seja necessária explanação sobre o tema abordado deverá ser solicitado ao Presidente do Conselho de Administração a possibilidade de participação dos membros do Conselho Fiscal em singular reunião plenária.

VI – Aprovar as alterações do Regimento;

VII - Outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

VIII - Cumprir as disposições legais e regulamentares que regem a Autarquia;

IX - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito do Conselho Fiscal obedecendo às regras aplicáveis a PREVINOVA.

### **3. DAS ANÁLISES**

#### **3.1 Do Cálculo Atuarial**

Foi submetido a análise deste Conselho Fiscal o cálculo atuarial para os devidos apontamentos. O referido cálculo encontra-se elaborado dentro parâmetros legais e especificações técnicas sendo confeccionado por empresa idônea.

O cálculo foi elaborado a partir de informações atuais e precisas na tentativa de demonstrar os mais fidedigno possível as projeções sobre a saúde financeira do sistema no longo prazo. Sendo o mesmo tido sua projeção atuarial reavaliada pela empresa responsável após solicitação.

Desse modo, não há observações a serem relatadas, estando dentro da regularidade.

#### **3.2 Do Portal de Transparência**

Com o intuito de cumprir a Lei de Acesso à Informações, nº 12.527/20, o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova tem mantido sempre atualizados os dados no Portal de Transparência possibilitando ao cidadão o acompanhamento dos atos da



# *FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA* **PREVINOVA**

administração. Ao mesmo tempo, cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização.

### **3.3 Dos Benefícios Concedidas**

No exercício corrente o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova concedeu quinze (15) aposentadorias a servidores municipais e (04) quatro pensões, os quais adotaram todas exigências legais por direito adquirido.

Os procedimentos administrativos para concessão seguiram as formalidades legais, assim como o devido registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

### **3.4 Da Previdência Complementar**

O Município de Nova Aurora-PR, através da Lei Municipal 2104/2021 instituiu o Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos Municipais.

Por meio de convênio, o Município de Nova Aurora-PR fez a adesão a empresa responsável pela criação de planos de benefícios autorizada pela Previc, possibilitando aos servidores públicos que recebem proventos acima do teto aderirem a Previdência Complementar, assim como os demais que tenham interesse sistema.

### **3.5 Investimentos**

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, através do Comitê de Investimentos tem gerido de forma responsável os recursos da entidade, cuja carteira tem sido direcionada a Fundos de Investimentos cuidadosamente escolhidos entre aqueles autorizados pela legislação para gestão de recursos de entidades públicas.

Dado as nuances do mercado financeiro, o patrimônio do fundo de Previdência Municipal tem apresentado um ganho de capital relevante nos últimos anos, demonstrando uma boa gestão do Comitê de Investimentos.

### **3.6 Da Taxa de Administração**

O Município tem feito os repasses de forma regular da taxa de administração do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, dentro do percentual aplicável



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

conforme legislação.

Por sua vez esses recursos são utilizados na manutenção da entidade cumprindo a finalidade legal desses numerários.

## 3.7 Das Contribuições

Os Poderes Executivo e Legislativo têm repassados de forma regular as contribuições retidas dos servidores públicos, assim como as contribuições patronais de suas responsabilidades dentro dos prazos estipulados pela legislação aplicável.

Também o Poder Executivo tem feito o recolhimento em dia do parcelamento relativo aos débitos com o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova por inadimplência de gestões passados.

## 4. DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Este Conselho Fiscal, em reuniões ordinárias, tem feito as verificações nos registros contábeis, nos procedimentos de concessão de benefícios e principalmente nas aplicações dos recursos da entidade e acompanhamento da evolução patrimonial.

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, e que estão de conformidade com as normas jurídicas e contábeis, são de parecer favorável pela regularidade dos todos atos praticados no Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova exercício de 2023.

Nova Aurora, em 28 de março de 2024.

  
ALCIONE LUIZ PAZINATTO

  
CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINSKI

  
RODRIGO QUEMEL MALAQUIA

VINICIUS HENRIQUE BARBOSA

  
WALTER SCHLOGEL